



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 515/2010

**SÚMULA:** Inclui Ações e altera valores dentro do Plano Plurianual 2010-2013 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o Exercício Financeiro de 2010, e abre no Orçamento Geral do Município, para o Exercício Financeiro de 2010, um Crédito Adicional Especial de R\$ 339.500,00.

PUBLICADO  
JORNAL FOLHA DE IRATI  
EDIÇÃO Nº 1782  
DATA 10/12/10

A CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

## LEI

**Artigo 1º** - Fica incluído, no Plano Plurianual – PPA, para o exercício de 2010, a Ação abaixo especificada, dentro do Programa de Governo abaixo:

**PROGRAMA: 1501 – ASMTU – MELHORIA, TRANSPORTE, PLANEJAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**DESCRIÇÃO DA AÇÃO:**

015 – Pavimentação com Pedra Irregular

Recursos Vinculados..... R\$ 339.500,00

**Artigo 2º** - Fica também incluído, no anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2010, a ação criada pelo artigo 1º desta Lei.

**Artigo 3º** - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Inácio Martins, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 339.500,00 (Trezentos e trinta e nove mil e quinhentos reais), destinado a dar cobertura à seguinte dotação:

**07.000 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E URBANISMO**

**07.003 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE**

15.451.15011-089 – Pavimentação com Pedra Irregular

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações ..... R\$ 194.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

Fonte de Recurso - 31.737 – Cont. Repasse n.º 0309731-71/09 Ministério das Cidades – Pav.  
Pedra Irregular

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações ..... R\$ 145.500,00

Fonte de Recurso - 31.738 – Contrato Repasse n.º 0309753-40/09 Ministério das Cidades – Pav.  
Pedra Irregular

**TOTAL A SUPLEMENTAR ..... R\$ 339.500,00**

**Art. 4º-** Para dar cobertura ao Crédito aberto em decorrência da Autorização constante desta Lei, serão utilizados como recursos o excesso de arrecadação do Contrato de Repasse n.º 0309731-71/09 e 0309753-40/09 – Ministério das Cidades, abaixo discriminados:

a) Excesso de arrecadação Cont Repasse n.º 0309731-71/09 MCidades R\$ 194.000,00  
b) Excesso de arrecadação Cont Repasse n.º 0309753-40/09 MCidades R\$ 145.500,00  
**TOTAL ..... R\$ 339.500,00**

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de dezembro de 2010.

  
**EDEMÉTRIO BENATO JUNIOR**  
Prefeito Municipal